

Comissão Permanente de Licitação
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026/CRA-MG

PROCESSO SEI Nº 476907.007659/2026-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389144-164/2026

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Código UASG: 389144, na pessoa de seu representante legal, através da Pregoeira designada e em face da aprovação da Diretoria para abertura de processo licitatório, conforme 24ª Reunião da Diretoria (Ordinária e Híbrida) de 31/08/2026, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL em sessão pública, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para a "Solenidade de Premiações e Homenagens - Profissionais de Administração" do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG), conforme detalhado no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.**

2. PREÂMBULO

2.1. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do CRA-MG - www.cramg.org.br, no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacao@cramg.org.br e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

2.3. **Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do edital, 05/10/2026, até 09h59 horas do dia 21/10/2026.**

2.4. Abertura das propostas (data e hora): a partir de 10hs (horário oficial de Brasília) do dia 21/10/2026.

2.5. Início da sessão pública de disputa de preços: às 10h do dia 21/10/2026.

2.6. Local da sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.7. Código CATSER: 3697 Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

3. ANEXOS AO EDITAL

3.1. Vinculam-se a este Edital:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- IV - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS - SEI CRA-MG.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO

4.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-MG nº 13/2024 do dia 08/02/2024;

4.2. O procedimento licitatório obedecerá à Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como às condições estipuladas neste Edital e seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

5.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.8.2. Com falência ou insolvência, judicialmente decretadas.

5.8.3. Em dissolução ou em liquidação.

5.8.4. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.8.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.8.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.8.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

5.9. **Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:**

- 5.9.1. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.9.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 5.9.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.9.1.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.9.1.4. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 5.9.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.9.1.6. Que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresas de pequeno porte;
- 5.9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº14.133, de 2021.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 6.2. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema;
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 6.4. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.
- 6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA SERÁ DE R\$ 40,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.5. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme item 8.6 .
- 8.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante será convocado para negociação do preço e envio da proposta final atualizada concomitante com documentos de habilitação em prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, então o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e documentos de habilitação.
- 9.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei 14.133/2021 e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006;
- 9.4. **A licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo ANEXO III, que deverá conter:**
- 9.4.1. Descrição do objeto, conforme especificação do Termo de Referência (ANEXO I); havendo divergência entre o produto/serviço descrito no CATSER, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 9.4.2. Valor total de cada item e valor total de todos os itens;
- 9.4.3. Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável legal da empresa e da proposta constando cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão;
- 9.5. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. O FORNECIMENTO DA PARCELA DE CUSTO VARIÁVEL (BEBIDAS ALCÓOLICAS) É ACESSÓRIA E NÃO INTEGRA O VALOR ESTIMADO PARA A PROPOSTA COMERCIAL E NÃO GERA RESPONSABILIDADE DO CRA-MG PELA RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE A CONTRATADA E OS PARTICIPANTES.

9.8. Ser desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vcios ou ilegalidades.

9.8.2. No apresente as especificaes exigidas no Termo de Referncia.

9.8.3. Apresentar preos finais superiores queles estimados ou no atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.9. Tambm ser desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preos manifestamente inexecutveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratao pretendida.

9.9.2. Contiver vcios insanveis.

9.10. Se houver indcios de inexecutabilidade da proposta de preo, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder ser efetuada diligncia, na forma do 2 do artigo 59 da Lei n14133 e do Art. 34 da Instruo Normativa n 73/2022, para efeito de comprovao de sua executabilidade.

9.11. As licitantes convocadas que no apresentarem proposta de preo e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, sero desclassificadas e consideradas desistentes, no sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuzo aos itens j aceitos pelo Pregoeiro (a).

10. DA HABILITAO

10.1. Relativos  Habilidade Jurdica:

a) No caso de **empresrio individual**: inscrio no Registro Pblico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresria**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Pblico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatrio de seus administradores.

c) Os documentos acima devero estar acompanhados de todas as alteraes ou da consolidao respectiva.

d) No caso de **sociedade simples**: inscrio do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurdicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicao dos seus administradores.

e) Certido expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurdicas, conforme o que comprove a condio de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. Relativos  Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas.

b) Prova de inscrio no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domiclio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, atualizada, mediante apresentao de certido expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Crditos Tributrios Federais e  Dvida Ativa da Unio (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos  Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n 1.751, de 02/10/2014, do Secretrio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domiclio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS).

10.3. Prova de regularidade perante a Justia do Trabalho mediante Certido Negativa de Dbito Trabalhista.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existncia de alguma restrio no que tange  regularidade fiscal, a mesma ser convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias teis, aps a declarao do vencedor, comprovar a regularizao. O prazo poder ser prorrogado por igual perodo, a critrio da administrao pblica, quando requerida pelo licitante, mediante apresentao de justificativa.

10.4.1. A no - regularizao fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretar a inabilitao do licitante, sem prejuzo das sanes previstas neste Edital, sendo facultada a convocao dos licitantes remanescentes, na ordem de classificao.

10.5. Relativos  Qualificao Econmico-Financeira:

10.5.1. Certido Negativa de Falncia expedida pelo distribuidor da Justia do domiclio da sede da licitante, ou de seu domiclio, em data no anterior a 90 (noventa) dias da data da sesso.

11. RELATIVO  QUALIFICAO TCNICA

11.1. Comprovao de aptido para o fornecimento do objeto desta licitao em caractersticas e prazos compatveis com o objeto desta contratao, sendo no mnimo, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TCNICA de pessoa de direito pblico e/ou privado, que comprove que a licitante forneceu o objeto de maneira satisfatria e a contento para o quantitativo mnimo de 150 pessoas (Art. 67, 2 da Lei 14.133/2021 e Smula TCU n 363);

11.2. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do rgo/empresa de origem, assinado pelo responsvel pela contratao/aquisio;

11.3. A empresa dever apresentar Alvar Sanitrio vlido e responsvel tcnico (Nutricionista/Biologo) habilitado no conselho de classe competente;

11.4. A licitante disponibilizar todas as informaes necessrias  comprovao da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administrao, cpia do contrato que deu suporte  contratao, endereo atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que se fizerem necessrios.

12. CONSIDERAES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos emitidos pela licitante devero estar em nome da licitante e com o nmero do CNPJ e endereo respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devero estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos devero estar em nome da filial, exceto aqueles que pela prpria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.2. Sero aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenas de nmeros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralizao do recolhimento dessas contribuies.

12.3. Os documentos apresentados devero estar vlidos na data da sesso.

12.4. Quando o rgo emitente for omisso em relao ao prazo de validade dos mesmos, ser considerado o prazo de validade de 90 noventa dias.

12.5. No sero aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.6. Somente haver a necessidade de comprovao do preenchimento de requisitos mediante apresentao dos documentos originais no digitais, quando houver dvida em relao  integridade do documento digital.

12.7. No sero aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitao de documentos” em substituio aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8. S ser aceita a documentao sendo anexada em campo prprio no sistema do Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

- 12.9. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.
- 12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.11. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE.
- 13. DOS RECURSOS**
- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. Após a aceitação da proposta, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso;
- 13.3. Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso.
- 13.4. Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 13.7. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos.
- 13.8. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.
- 13.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório
- 13.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais.
- 14. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será encaminhada ao licitante vencedor, link para assinatura do contrato, conforme ANEXO II do Edital. O prazo para assinatura do documento é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio do link pelo CRA-MG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 14.2. De forma a possibilitar a assinatura do documento mencionado no subitem anterior, o vencedor do certame deverá preencher o FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS - SEI CRA-MG - ANEXO IV do Edital, e enviá-lo ao e-mail licitacao@cramg.org.br. Posteriormente, o CRA-MG encaminhará o link para realização do cadastro do usuário.
- 14.3. É facultado ao CRA-MG, quando a empresa convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação, conforme Art. 90 da Lei 14.133/2021.
- 14.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura dos documentos, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 15.1. As obrigações do CRA-MG e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16. DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**
- 16.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a ASSESSORIA DE EVENTOS do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.2. O CRA-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exige a Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros.
- 16.3. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 17. DOS PAGAMENTOS**
- 17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.
- 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**
- 18.1. A despesa referente ao objeto desta licitação correrá, neste exercício, à conta dos elementos de despesa: 6.3.1.3.02.01.053 - Fornecimento de alimentação preparada.
- 19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1. Serão consideradas as infrações previstas no Art. nº 155 e aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas o Art. nº 156 da Lei 14.133/2021.
- 20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, utilizando-se o endereço eletrônico licitacao@cramg.org.br.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 21.1.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.2.

É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, admitindo-se documentos que comprove condição pré-existente à abertura da sessão, conforme Art. 64 da Lei 146133/2021 e Acórdão TCU nº 1211/2021-Plenário.
- 21.3.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.4.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital e da legislação vigente.
- 21.6.

O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.7.

Toda comunicação oficial por meio do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, de 2026.

Adm. Flávia Castro de Mendonça Bernardes
Pregoeira - Portaria CRA-MG nº 13/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 78/2026/CRA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026/CRA-MG
PROCESSO SEI Nº 476907.007659/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389144-164/2026

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. O termo de referência é parte integrante do Processo Administrativo SEI nº 476907.007659/2026-71.

1.

DO OBJETO
- 1.1.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para a "Solenidade de Premiações e Homenagens - Profissionais de Administração" do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG), conforme detalhado no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.
2.

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) tem como missão promover a valorização profissional, o desenvolvimento técnico e a integração da categoria dos administradores. Neste contexto, a "Solenidade de Premiações e Homenagens - Profissionais de Administração" é um evento anual que visa valorizar e reconhecer os profissionais de administração registrados no CRA-MG, com expectativa aproximadamente 300 participantes, incluindo administradores, conselheiros, colaboradores e convidados especiais.

A realização do evento pelo CRA-MG cumpre o relevante papel institucional de promover a valorização e o devido reconhecimento aos profissionais de Administração, atuando como um vetor fundamental de integração da categoria ao propiciar o fortalecimento de laços profissionais e o intercâmbio de experiências. Para assegurar o alcance pleno desses objetivos, a contratação de empresa especializada em serviços de buffet revela-se indispensável, garantindo o padrão de qualidade, a infraestrutura operacional e o rigor na segurança alimentar necessários para recepcionar o público em uma solenidade desta magnitude.

Sob a ótica do *compliance* legal e da gestão pública responsável, a modelagem da contratação foi estruturada assegurando total conformidade com as exigências regulatórias e os princípios da probidade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, **o CRA-MG arcará estritamente com os custos essenciais do evento — compreendendo o fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas —, enquanto a disponibilização de bebidas alcoólicas será custeada de forma direta e individual pelos próprios participantes interessados.** Essa segregação evita o empenho de recursos do erário para despesas não essenciais, garantindo a otimização orçamentária e a integral segurança jurídica do processo perante os órgãos de controle.

Desta forma, a contratação de um fornecedor especializado garante a qualidade do serviço, segurança alimentar e adequação às normas sanitárias exigidas para eventos desta natureza.

A alimentação e o serviço de qualidade desempenham papel fundamental na realização de eventos institucionais, influenciando diretamente a percepção dos participantes sobre a valorização dada pelo Conselho à categoria profissional.

3.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO
- 3.1.

Datal, hora, local, quantitativo previsto e duração do evento:

Local: Salão do Minas Tênis Clube II - Belo Horizonte/MG: Unidade II, situada na [Av. Bandeirantes, nº 2323](#), Bairro Serra, nesta Capital.
Data: 19 de Novembro de 2026.

Duração: 6 Horas (20h00 às 02h00)

Público estimado: 300 Pessoas

Montagem: De 08:00 hs às 18:00 hs do dia 19/11/2026

Desmontagem: De 02:00 às 07:00 do dia 20/11/2026

Descarregamento: De 07:00 hs às 11:00 hs de 20/11/2026.

- 3.2.
- LOTE ÚNICO - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (RECEITA FIXA)
- 3.2.1.
- ITEM 1 - SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 300 PESSOAS POR 6 HORAS

A) CARDÁPIO MÍNIMO:

3.2.1.1. Pontos fixos - Mesa de Antepastos

- Favo de mel com queijo Brie e frutas frescas (Abacaxi, Damasco, Figo, Morango, Uva)
- Queijos: Gorgonzola, Parmesão, Provolone e Reino
- Carpaccio bovino com alcaparras
- Tábua de Frios (Salames, Presunto de Parma, Copa, Lombo Defumado e Mortadela Italiana
- Gravilax
- Mix de Cogumelos
- Ceviche de tilápia com manga Guacamole
- Involtine de berinjela
- Terrine de pistache
- Boursan de cabra florido
- Palmito Imperial
- Shitake grelhado com cebote
- Saladinha Waldorf (com frango defumado e maçã verde)
- Tartaleta de creme de frango com manjeriçã e geleia de damasco
- Tartaleta de gorgonzola com pêra
- Pães artesanais variados
- Antepasto de zucchini com castanhas
- Terrine de figo com parma
- Terrine de 3 queijos com mel damasco e nozes

3.2.1.2. Pontos Fixos - Mesa de comida mineira

- Linguiça de lombo
- Pernil defumado
- Pão de Queijo
- Torresmo pururuca
- Bolinho de feijoada
- Bolinho de bacalhau
- Pastelzinho de feira com caldo de cana
- Batata palito frita
- Mandioca tolete frita
- Moela c/ pães
- Carne Cozida desfiada c/ pães
- Escondidinho de abóbora com carne seca
- Mini almôndegas.

3.2.1.3. Salgados volantes: 14 unidades por pessoa (Assados/Fritos/Frios) – servido volante

- Assados:
 - Vol-au-vent de cogumelos (Vegetariana)
 - Papelote de alho poró (Vegetariana)
 - Flor de maçã verde
 - Filé Wellington ao pesto
 - Folhado de figo com bacon
 - Folhado de pera ao vinho e nozes (Vegetariana)
 - Mini quiche de tomatinhos ao pesto (Vegetariana)
 - Folhado de brie com caramelo de nozes
 - Folhado Romeu e Julieta

- Fritos:

- 1) Coxinha gourmet de limão siciliano
- 2) Camarão na caipirinha
- 3) Stick de lombo
- 4) Risoly de Milho (Vegetariana)
- 5) Ouriço de Alho poró (Vegetariana)
- 6) Croquetinho de Moranga Japonesa
- 7) Dadinho de tapioca com melaço de cana
- 8) Bacalhau no palito
- 9) Churrasquinho de filé na farofinha

- Frios

- 1) Salmão ao molho teriak
- 2) Tartelete de mascarpone com geléia do chef

3.2.1.4. **Petit Gourmet (4 por pessoa)**

- 1) Trifolato de Cogumelos com Brie (vegetariano)
- 2) Coquetel de camarão com amêndoas

3.2.1.5. **Sobremesas Doces finos (6 por pessoa) - servido volante**

- Camafeu de nozes
- Tortinha de limão com marshmallow
- Cone de brigadeiro
- Ouriço de amêndoas
- Cestinha de Nutella

3.2.1.6. **Mesa de Café Colonial**

- Petit fours (nozes, capuccino, damasco, cacau)
- Mini Nhá Benta
- Mini trufas
- Copinhos de chocolate
- Café
- Cappuccino
- Chá

B) MATERIAL COMPLETO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO CONTRATADO

- Taças para bebidas
- talheres
- pratos
- consumês
- réchauds
- bandejas para garçons
- jarras
- samovar
- xícaras
- guardanapos
- fogão
- gás
- forno
- Tinas de gelo para bebidas
- etc.

C) EQUIPE DE SERVIÇO

- 02 maitres
- 02 Cumins
- 34 garçons
- 04 chefs de cozinha
- 08 auxiliares de cozinha

- 05 copeiros
- 02 Fiscais de limpeza

D) BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS - À VONTADE

- Água Mineral com e sem gás
- Refrigerante Coca, Coca zero , Guaraná Antartica Comum e Diet
- Sucos integral de uva e laranja

3.3. COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS (RECEITA VARIÁVEL)

- 3.3.1. Permissão para comercialização de bebidas alcoólicas pelo Licitante, com cardápio e preços pré-estabelecidos (tabela de valores).
- 3.3.2. Sistema de Cobrança: A contratada deverá disponibilizar sistema de cobrança com garçom especializado para as bebidas alcoólicas, oferecendo as seguintes formas de pagamento: PIX, dinheiro, Cartão de débito e crédito.
- 3.3.3. Ponto Fixo ou Serviço volante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR FIXO
1	Cerveja Heineken 600ml	R\$ 24,00
2	Cerveja Original 600ml	R\$ 20,00
3	Espumante Omnium Brut ou similar (garrafa)	R\$ 88,00
4	Espumante Omnium Brut ou similar (taça)	R\$ 26,00
5	Drinks alcoólicos	R\$ 32,00
6	Drinks não alcoólicos	R\$ 28,00
7	Balde de gelo	R\$ 40,00

O FORNECIMENTO DA PARCELA DE CUSTO VARIÁVEL (BEBIDAS ALCÓOLICAS) É ACESSÓRIA E NÃO INTEGRA O VALOR ESTIMADO PARA A PROPOSTA COMERCIAL E NÃO GERA RESPONSABILIDADE DO CRA-MG PELA RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE A CONTRATADA E OS PARTICIPANTES.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

A contratação demanda empresa que reúna os seguintes requisitos técnicos mínimos, identificados pela equipe de planejamento com base na natureza e complexidade do objeto:

- 4.1.1. Art. 18, §1º, III, 14.133/2021 - A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.1.2. A empresa contratada deverá estar apta a desempenhar os serviços a contento, de acordo com as especificações contidas no ETP, no Termo de Referência e no contrato de prestação de serviços, anexos ao edital do processo licitatório;
- 4.1.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta licitação em características e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, sendo no mínimo, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de pessoa de direito público e/ou privado, que comprove que a licitante forneceu o objeto de maneira satisfatória e a contento para o quantitativo mínimo de 150 pessoas (Art. 67, §2º da Lei 14.133/2021 e Súmula TCU nº 363);
- 4.1.4. A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário válido e responsável técnico (Nutricionista/Biólogo) habilitado no conselho de classe competente;
- 4.1.5. A empresa deverá cumprir as normas da ANVISA (como a RDC nº 216/2004) quanto ao transporte de alimentos perecíveis em veículos refrigerados ou térmicos apropriados
- 4.1.6. A empresa deve contar com equipe multidisciplinar qualificada e experiente em todas as áreas envolvidas (culinária, serviço volante, logística e atendimento);
- 4.1.7. **Por razões de segurança alimentar e perecibilidade das refeições quentes/frias, o local de preparo ou apoio logístico final deverá estar localizado a no máximo 30 quilômetros do local do evento; a empresa que não esteja neste raio de kilometragem deverá demonstrar que possui a estrutura de apoio local pronta para atender ao evento, cumprindo o raio logístico exigido;**
- 4.1.8. **A empresa habilitada deverá promover a degustação em até 3 dias úteis, com itens de cada tipo do cardápio MÍNIMO para 5 (cinco) funcionários do CRA-MG. A data, a hora e o local serão definidos em edital e serão informados durante a sessão do pregão, antes da adjudicação e homologação do processo. Serão avaliados os seguintes quesitos:**
- 4.1.8.1. Apresentação, temperatura, sabor e textura dos alimentos e do cardápio MÍNIMO;
- 4.1.8.2. Higiene, manuseio, armazenamento, transporte e preparo dos alimentos e do cardápio MÍNIMO.
- 4.1.8.3. **Caso a empresa não seja aprovada nesta etapa, o resultado será divulgado no Sistema Compras.Gov e o CRA-MG retomará o processo na fase de habilitação, na ordem de classificação das propostas das demais licitantes.**

4.2. Vedação à subcontratação:

- 4.2.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, fundamentada na necessidade de assegurar a execução integral, a segurança e a qualidade do serviço, alinhada aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. A vedação à contratação se aplica ao objeto total desta licitação, considerando a necessidade de garantir a segurança alimentar no preparo, transporte e conservação conforme normas sanitárias.

4.3. Exigências Técnicas Específicas:

4.3.1. COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS (receita variável): Disponibilizar sistema de cobrança com formas de pagamento: PIX, dinheiro, cartão de débito e crédito, incluindo máquinas de cartão e comprovantes.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Quantitativos Referenciais

A empresa contratada deverá dimensionar o quantitativo de materiais, alimentos, bebidas, acessórios, utensílios, louças, talheres e pessoal de acordo com a descritivo do item 3 deste Termo de Referência.

5.2. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência contratual será de 60 dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APROVAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão entregues pela(s) CONTRATADA(s) serão recebidos pela CONTRATANTE, obedecendo o prazo estipulado para a entrega, da seguinte forma:
Local: Salão do Minas Tênis Clube II - Belo Horizonte/MG: Unidade II, situada na [Av. Bandeirantes, nº 2323](#), Bairro Serra, nesta Capital.
Data: 19 de Novembro de 2026.
Duração: 6 Horas (20h00 às 02h00)
Público estimado: 300 Pessoas
Montagem: De 08:00 hs às 18:00 hs do dia 19/11/2026
Desmontagem: De 02:00 às 07:00 do dia 20/11/2026
Descarregamento: De 07:00 hs às 11:00 hs de 20/11/2026.

6.1.1. A aceitação dos serviços/itens objeto desta licitação serão realizadas pela ASSESSORIA DE EVENTOS do CRA-MG, após o evento, por meio da emissão da Nota Fiscal/fatura, devidamente datado e assinado, com a descrição dos serviços prestados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
6.1.2. Depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura com a descrição dos serviços/itens.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Da pesquisa de de preços realizada, obteve-se o valor médio de R\$ 84.842,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais)

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão designados pelo CRA-MG conforme dotação orçamentária 2026.
8.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob a rubrica correspondente 6.3.1.3.02.01.053– Fornecimento de Alimentação Preparada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos e ainda:
9.2. São obrigações da CONTRADA:
9.2.1. Cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos;
9.2.2. Observar as regulamentações necessárias à prestação do serviço;
9.2.3. Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas ao serviço contratado;
9.2.4. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado;
9.2.5. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação;
9.2.6. Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avençados;
9.2.7. Comunicar à CONTRANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
9.2.8. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução do objeto desta contratação;
9.2.9. Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação;
9.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9.2.11. Substituir, às suas expensas, o itens em que se verificar defeitos ou incorreções;
9.2.12. Todo o local do evento deverá estar pronto, com os móveis em perfeito estado de utilização para inspeção que será realizada pelo CRA-MG até às 19 horas da data do evento.
9.2.13. Todos os prestadores de serviços deverão estar uniformizados;
9.2.14. Os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos;
9.2.15. Os materiais e utensílios deverão estar em funcionamento, higienizados e disponíveis durante todo o andamento do evento de que trata este Termo de Referência.
9.2.16. Em caso de falhas ou incompatibilidades, os itens fornecidos deverão ser substituídos, sem ônus à CONTRATANTE, por outros que atendam a todos os requisitos técnicos e sejam integralmente compatíveis.
9.3. São obrigações do CONTRATANTE:
9.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim.
9.3.2. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência para a realização dos serviços pela Contratada;

- 9.3.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade da CONTRATADA;
- 9.3.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
- 9.3.5. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.
- 9.3.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.3.7. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.3.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 9.3.9. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 9.3.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela atendimento ao objeto desta licitação, o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela **ASSESSORIA DE EVENTOS** ou por outros funcionários especialmente designados.

11. DOS PAGAMENTOS

- 11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022 e IN RFB 1.234/2012.
- 11.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável.
- 11.3. O pagamento será processado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal discriminativa e boleto bancário.
- 11.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será sustado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.
- 11.5. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual.
- 11.6. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 11.7. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=(TX/365)=(6% / 365)= 0,016438 %, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 e as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:
- I - advertência.
 - II - multa.
 - III - impedimento de licitar e contratar.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. Das multas:

- 12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.
- 12.2.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.
- 12.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual.
- 12.2.4. Fica estabelecido o percentual de multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão.
- 12.2.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 12.2.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Art. 157 da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- 13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações
- 13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

=====

=====

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026/CRA-MG

PROCESSO SEI Nº 476907.007659/2026-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389144-164/2026

CONTRATO Nº XX/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A "SOLENIDADE DE PREMIAÇÕES E HOMENAGENS - PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO" DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS (CRA-MG), CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, autarquia federal com sede administrativa em Belo Horizonte, situado à Av. Olegário Maciel, nº. 1233, Lourdes, CEP: 30180-111 – Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 16.863.664/0001-14 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado em conformidade com seus atos normativos.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa com sede em XXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para a "Solenidade de Premiações e Homenagens - Profissionais de Administração" do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG), conforme detalhado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.**
- 1.2. Detalhamento do objeto/Requisitos: Conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

Local: Salão do Minas Tênis Clube II - Belo Horizonte/MG: Unidade II, situada na [Av. Bandeirantes, nº 2323](#), Bairro Serra, nesta Capital.

Data: 19 de Novembro de 2026.

Duração: 6 Horas (20h00 às 02h00)

Público estimado: 300 Pessoas

Montagem: De 08:00 hs às 18:00 hs do dia 19/11/2026

Desmontagem: De 02:00 às 07:00 do dia 20/11/2026

Descarregamento: De 07:00 hs às 11:00 hs de 20/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DO PROCESSO

2.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Administrativo SEI nº. 476907.007659/2026-71, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de maio de 2021, Instrução Normativa nº e Pregão Eletrônico n.º 389144-xxx/2026, a que se vincula este CONTRATO e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 3.1. O CONTRATADO obriga-se a:
- a) Cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos;
 - b) Observar as regulamentações necessárias à prestação do serviço;
 - c) Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas ao serviço contratado;

- d) Observar o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado;
- e) Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) Comunicar à CONTRANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução do objeto desta contratação;
- i) Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- k) Substituir, às suas expensas, o itens em que se verificar defeitos ou incorreções;
 - l) Todo o local do evento deverá estar pronto, com os móveis em perfeito estado de utilização para inspeção que será realizada pelo CRA-MG até às 19 horas da data do evento.
- m) Todos os prestadores de serviços deverão estar uniformizados;
- n) Os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos;
- o) Os materiais e utensílios deverão estar em funcionamento, higienizados e disponíveis durante todo o andamento do evento de que trata este Termo de Referência;
- p) Em caso de falhas ou incompatibilidades, os itens fornecidos deverão ser substituídos, sem ônus à CONTRATANTE, por outros que atendam a todos os requisitos técnicos e sejam integralmente compatíveis.

3.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- q) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim;
- r) Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência para a realização dos serviços pela Contratada;
- s) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade da CONTRATADA;
- t) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- u) Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- v) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- w) Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência;
- x) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- y) Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- z) Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de **fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022 e IN RFB 1.234/2012;**

4.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável;

4.2. O pagamento será processado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal discriminativa e boleto bancário;

4.3. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

4.4. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

4.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

4.5. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=(TX/365)=(6% / 365)= 0,016438 %, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 5.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 5.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelas áreas de ASSESSORIA DE EVENTOS ou por outros funcionários especialmente designados.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 e as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

- I - advertência.
- II - multa.
- III - impedimento de licitar e contratar.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II - as peculiaridades do caso concreto.
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2. Das multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- d) Fica estabelecido o percentual de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso das partes, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de inadimplemento contratual;
- e) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O valor da contratação será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE ÚNICO - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NÃO ALCÓÓLICAS (RECEITA FIXA)

ITEM 1 - SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 300 PESSOAS POR 6 HORAS

A) CARDÁPIO MÍNIMO: R\$ XXXX

B) MATERIAL COMPLETO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO CONTRATADO: R\$ XXXX

C) EQUIPE DE SERVIÇO: R\$ XXXXXX

D) BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS - À VONTADE : R\$ XXXXXXXX

ITEM 2- COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS (RECEITA VARIÁVEL)

Permissão para comercialização de bebidas alcoólicas pelo Licitante, com cardápio e preços pré-estabelecidos (tabela de valores).

Sistema de Cobrança: A contratada deverá disponibilizar sistema de cobrança com garçom especializado para as bebidas alcoólicas, oferecendo as seguintes formas de pagamento: PIX, dinheiro, Cartão de débito e crédito.

Ponto Fixo ou Serviço volante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR FIXO
1	Cerveja Heineken 600ml	R\$ 24,00
2	Cerveja Original 600ml	R\$ 20,00
3	Espumante Omnium Brut ou similar (garrafa)	R\$ 88,00
4	Espumante Omnium Brut ou similar (taça)	R\$ 26,00
5	Drinks alcoólicos	R\$ 32,00
6	Drinks não alcoólicos	R\$ 28,00
7	Balde de gelo	R\$ 40,00

O FORNECIMENTO DA PARCELA DE CUSTO VARIÁVEL (BEBIDAS ALCÓOLICAS) É ACESSÓRIA E NÃO INTEGRA O VALOR ESTIMADO PARA A PROPOSTA COMERCIAL E NÃO GERA RESPONSABILIDADE DO CRA-MG PELA RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE A CONTRATADA E OS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Não se aplica a este contrato, pois o prazo de vigência é de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 60 dias, tendo início a partir data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.053 – Fornecimento de Alimentação Preparada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição do artigo 138 da Lei n. 14.133/2021, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado eletronicamente pelas partes Contratantes e testemunhas via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.863.664/0001-14

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ASSINATURA DO CONTRATANTE

ASSINATURA DA CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026/CRA-MG

PROCESSO SEI Nº 476907.007659/2026-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389144-164/2026

Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e atende integralmente as especificações e os requisitos constantes na especificação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2) Validade da Proposta Comercial: Mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 3) Todas as especificações estabelecidas neste edital, para o objeto abaixo descrito, será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 4) Proposta Comercial: Os valores abaixo devem expressos em numerais, moeda corrente (Reais) e com duas casas decimais após a vírgula:

LOTE ÚNICO - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (RECEITA FIXA)

ITEM 1 - SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 300 PESSOAS POR 6 HORAS

- A) CARDÁPIO MÍNIMO: R\$ XXXX
- B) MATERIAL COMPLETO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO CONTRATADO: R\$ XXXX
- C) EQUIPE DE SERVIÇO: R\$ XXXXXX
- D) BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS - À VONTADE : R\$ XXXXXXXX

VALOR TOTAL EM R\$ (DESCREVER VALOR POR EXTENSO)

ITEM 2- COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS (RECEITA VARIÁVEL)

Permissão para comercialização de bebidas alcoólicas pelo Licitante, com cardápio e preços pré-estabelecidos (tabela de valores).
Sistema de Cobrança: A contratada deverá disponibilizar sistema de cobrança com garçom especializado para as bebidas alcoólicas, oferecendo as seguintes formas de pagamento: PIX, dinheiro, Cartão de débito e crédito.

Ponto Fixo ou Serviço volante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR FIXO
1	Cerveja Heineken 600ml	R\$ 24,00
2	Cerveja Original 600ml	R\$ 20,00
3	Espumante Omnium Brut ou similar (garrafa)	R\$ 88,00
4	Espumante Omnium Brut ou similar (taça)	R\$ 26,00
5	Drinks alcoólicos	R\$ 32,00
6	Drinks não alcoólicos	R\$ 28,00
7	Balde de gelo	R\$ 40,00

O FORNECIMENTO DA PARCELA DE CUSTO VARIÁVEL (BEBIDAS ALCÓOLICAS) É ACESSÓRIA E NÃO INTEGRA O VALOR ESTIMADO PARA A PROPOSTA COMERCIAL E NÃO GERA RESPONSABILIDADE DO CRA-MG PELA RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE A CONTRATADA E OS PARTICIPANTES.

Local e data:

Assinatura Responsável Legal/Procurador

Identificação da Empresa

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS - SEI CRA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026/CRA-MG

PROCESSO SEI Nº 476907.007659/2026-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389144-164/2026

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS - SEI CRA-MG

Nome completo e sem abreviaturas do Representante Legal:	Estado Civil:
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefone comercial fixo com DDD:
Telefone celular com DDD:	Endereço comercial:
Endereço eletrônico (não utilizar e-mail coletivo):	Endereço residencial:

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- É de inteira responsabilidade da empresa manter todos os dados atualizados perante o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, durante a vigência do contrato ou outro instrumento jurídico;
- A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos;
- A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG para qualquer tipo de conferência;
- A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

- 8. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-CRA-MG, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- 9. A consulta periódica ao SEI-CRA-MG ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações/notificações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- 10. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- 11. A observância dos períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, de 2026.

Assinatura

(Assinatura conforme documento com foto que será verificado no SICAF e carimbo, ou assinatura com certificado digital)